RESOLUÇÃO N° 109/2020.

Altera o Parágrafo 2° do art. 2° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piau e dá outras Providências.

Art. 1º O Parágrafo 2° do art. 2° da Resolução n° 78/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piau passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2 (...)

...

 § 2º As reuniões poderão ser antecipadas quando houver, na 2ª (segunda) quinzena, feriado que impossibilite a realização das 04(quatro) Reuniões Ordinárias, sendo que nas semanas em que se comemorar a quarta-feira de cinzas e quarta-feira da Semana Santa não haverá reunião ordinária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piau, 25 de Março de 2020.

Cleber Moreira de Araujo

Presidente da Câmara Municipal de Piau

Wallace Victor Esteves de Paiva

1º Secretário